



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PEDIDO Nº 003/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 587/2017, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 20 de Fevereiro de 2018, às 14h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Global**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços complementares de natureza comum, para execução da fixação das vigas, travessas do telhado e na colocação de 450 metros de cobertura com folhas de Telha de alumínio “galvalume”, 120 metros de forro de PVC do escritório, refeitório e dos banheiros feminino e masculino do barracão de reciclagem de resíduos sólidos do Município de Tamarana, esta recuperação que será efetuado no telhado é pertencente ao município situado na zona urbana do município conforme C.I Nº 026/2018 e C.I N.º 009/2018 e Termo de Referência da Secretaria Meio Ambiente e Recursos Hidricos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4 - Trazer o Arquivo proposta fornecedor OBS: para maior agilidade no lançamento das propostas no sistema, trazer o arquivo "pro" devidamente preenchido no dia da referida licitação, em "pen drive". (não renomear os arquivos de sistema), O Arquivo em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo , com validade de 90 (noventa) dias da data de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo VI)**.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

g) - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

h) - Licença Sanitária Municipal atualizada, relativo ao domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

i)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, até às 14:00 do dia 20 de Fevereiro de 2018, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 003/2018
Pedido nº 003/2018
Envelope A – Proposta de Preços
E-mail: Insc. Estadual:
CNPJ Nº: Tel:

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 003/2018
Pedido nº 003/2018
Envelope B – Habilitação
E-mail: Insc. Estadual:
CNPJ Nº: Tel:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Global**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.6, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
N.º DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
235	12.01.20.544.0023.2270 - 3.3.90.39.00.00
206	11.01.15.451.0020.2015 - 3.3.90.39.00.00

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I*: Termo de Referência;
- *Anexo II*: Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 26 de Janeiro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 003/2018.

Pedido nº 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, relativa à contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços complementares de natureza comum, para execução da fixação das vigas, travessas do telhado e na colocação de 450 metros de cobertura com folhas de Telha de alumínio “galvalume”, 120 metros de forro de PVC do escritório, refeitório e dos banheiros feminino e masculino do barracão de reciclagem de resíduos sólidos do Município de Tamarana, esta recuperação que será efetuado no telhado é pertencente ao município situado na zona urbana do município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal solicitação se faz necessária, os serviços a serem realizados na estrutura de concreto, com um conjunto de vigas e travessas onde que estavam apoiadas telhas de fibrocimento espessura 6,0mm, que vieram sofrer danos em geral onde estavam instaladas em cada uma das duas águas do telhado, em decorrência da ação de fortes ventos desenvolveu-se o processo de fragmentação do material (telha), o que contribuiu para o enfraquecimento localizado nas extremidades das vigas e travessas, se faz necessário a substituição total por telha de Alumínio, se tornando mais leve a cobertura.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 45.707,46 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

4 - OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Máximo total
------	-------	------	---------------	--------------------



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1	450	metros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA FIXAÇÃO DAS VIGAS, TRAVESSAS E NA COLOCAÇÃO DA COBERTURA COM FOLHAS DE TELHA DE ALUMÍNIO "GALVALUME" NO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	33.649,97
2	120	metros	FORRO DE PVC DO ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO E DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS. (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	5.682,49
3	10	Unid	TRAVAMENTO DAS TERÇAS, COM GRAMPOS NAS VIGAS E SOLDA PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	4.462,50
4	1	Geral	FIXAÇÃO DE FIOS ELETRICOS E SOQUETES DO ESCRITÓRIO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, E DEPÓSITO (MÃO DE OBRA)	1.912,50
R\$ TOTAL GERAL				R\$ 45.707,46

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

DOTAÇÕES	
N.º DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
235	12.01.20.544.0023.2270 - 3.3.90.39.00.00
206	11.01.15.451.0020.2015 - 3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6 - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora e a prestação de serviços deverá ser feito de acordo com a solicitação do Município, que estão constantes à Clausula, item 04 – OBJETO, deste Termo de Referência.

6.2 - Os serviços, depois de solicitado, deverão ser inicializados no Maximo em 24(vinte quatro) horas após assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços.

6.3 - A Contratação da Empresa para a execução da recuperação da estrutura do barracão de reciclagem de resíduos sólidos (tesouras, vigas, travessas e na colocação da cobertura com folhas de telha de alumínio.), e de colocação de Forro em PVC.

6.4 - Para a solicitação de serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / OBJETO

7.1 – TERÇAS – substituição de uma linha da terça (beral) e fixação por meio de abraçadeiras com soldagens das 10 (dez) linhas de terças e nas vigas.

7.2 – PINTURA – com fundo de oxido de ferro para evitar corrosão das 10 (dez) terças

7.3 – TELHAS – Telhas Galvalume fixadas com parafusos autobrocante, com dimensão de aproximadamente 6000 x 1000 mm, cobrindo no total de 450 m²

7.4 – FORRO – Forro de PVC nas áreas do escritório, refeitório, banheiros masculino e feminino e depósito, com área total de 120 m².

7.5 – INSTALAÇÃO – Fixação das fiações elétricas e soquetes das lâmpadas, sensor e refletor na estrutura do Barracão e forro.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão executados no Barracão de reciclagem de resíduos sólidos domiciliares localizado à Av. Victório Francovig, km 1 – Lote Remanescente 2, matrícula nº 10.141/15, situado no Quinhão nº 124, da Fazenda Três Bocas, Parque Industrial - 86125-000 - Tamarana/PR.

8.2 - Dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço expedida pelo Município para a execução dos serviços, fica sob a fiscalização do fiscal do contrato: o servidor público: **José Aparecido da Silva - Titular , Elias da Silva - Suplente.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.3 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços que foram determinados conforme Item 4 – Objeto, caso ocorra algo inoportuno nas condições da estrutura, deverá comunicar o ocorrido de imediato a Secretaria solicitante.

8.4 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança, operacionalidade e qualidade dos serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

9.2 - Utilizar mão de obra, as quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência.

9.3 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

9.4 - Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.5 - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de forma integral em 5 (cinco) dias, após a liberação dos fiscais de contrato que a execução dos serviços fora concluídos e da emissão da nota fiscal.

10.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

10.2.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

10.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - A nota fiscal que apresentar erros será devovida á contratada e seu pagamento ocorrerá após a apresentação da nota válida no mesmo prazo previsto no item anterior.

10.4 - O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

10.5 - Os valores da nota fiscal estão sujeitos às retenções tributária e previdenciária na forma da lei.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato em tela será de até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

Tamarana-Pr, 10 de Janeiro de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

José Carlos dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

José Aparecido da Silva
Fiscal de Contrato - Titular

Elias da Silva
Fiscal de Contrato - Suplente



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2018, Pedido nº 003/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018:

PEDIDO Nº 003/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, relativa à contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços complementares de natureza comum, para execução da fixação das vigas, travessas do telhado e na colocação de 450 metros de cobertura com folhas de Telha de alumínio "galvalume", 120 metros de forro de PVC do escritório, refeitório e dos banheiros feminino e masculino do barracão de reciclagem de resíduos sólidos do Município de Tamarana, no período de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Máximo total
1	450	metros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA FIXAÇÃO DAS VIGAS, TRAVESSAS E NA COLOCAÇÃO DA COBERTURA COM FOLHAS DE TELHA DE ALUMÍNIO "GALVALUME" NO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2	120	metros	FORRO DE PVC DO ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO E DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS. (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	
3	10	Unid	TRAVAMENTO DAS TERÇAS, COM GRAMPOS NAS VIGAS E SOLDA PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	
4	1	Geral	FIXAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS E SOQUETES DO ESCRITÓRIO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, E DEPÓSITO (MÃO DE OBRA)	
R\$ TOTAL GERAL				

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); / / .

_____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 003/2018, Pedido nº 003/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 003/2018

Pedido nº 003/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-003/2018
Pedido nº 003/2018

Contrato de execução e recuperação estrutural, que entre si celebram Município de Tamarana e -----.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena de Souza, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços complementares de natureza comum, para execução da fixação das vigas, travessas do telhado e na colocação de 450 metros de cobertura com folhas de Telha de alumínio “galvalume”, 120 metros de forro de PVC do escritório, refeitório e dos banheiros feminino e masculino do barracão de reciclagem de resíduos sólidos do Município de Tamarana, esta recuperação que será efetuado no telhado é pertencente



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ao município situado na zona urbana do município conforme C.I N° 026/2018 e C.I N.º 009/2018 e Termo de Referência da Secretaria Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, Pedido nº 003/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora e a prestação de serviços deverá ser feito de acordo com a solicitação do Município, que estão constantes à Clausula, item 04 – OBJETO, do Termo de Referência.

3.2 - Os serviços, depois de solicitado, deverão ser inicializados no Maximo em 24(vinte quatro) horas após assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços.

3.3 - A Contratação da Empresa para a execução da recuperação da estrutura do barracão de reciclagem de resíduos sólidos (tesouras, vigas, travessas e na colocação da cobertura com folhas de telha de alumínio.), e de colocação de Forro em PVC.

3.4 - Para a solicitação de serviços, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

CLAUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.1 – TERÇAS – substituição de uma linha da terça (beral) e fixação por meio de abraçadeiras com soldagens das 10 (dez) linhas de terças e nas vigas.

4.2 – PINTURA – com fundo de oxido de ferro para evitar corrosão das 10 (dez) terças

4.3 – TELHAS – Telhas Galvalume fixadas com parafusos autobrocante, com dimensão de aproximadamente 6000 x 1000 mm, cobrindo no total de 450 m²

4.4 – FORRO – Forro de PVC nas áreas do escritório, refeitório, banheiros masculino e feminino e depósito, com área total de 120 m².

4.5 – INSTALAÇÃO – Fixação das fiações elétricas e soquetes das lâmpadas, sensor e refletor na estrutura do Barracão e forro.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados no Barracão de reciclagem de resíduos sólidos domiciliares localizado à Av. Victório Francovig, km 1 – Lote Remanescente 2, matrícula nº 10.141/15, situado no Quinhão nº 124, da Fazenda Três Bocas, Parque Industrial - 86125-000 - Tamarana/PR.

5.2 - Dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço expedida pelo Município para a execução dos serviços, fica sob a fiscalização do fiscal do contrato: o servidor público: **José Aparecido da Silva - Titular , Elias da Silva - Suplente.**

5.3 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços que foram determinados conforme Item 4 – Objeto, caso ocorra algo inoportuno nas condições da estrutura, deverá comunicar o ocorrido de imediato a Secretaria solicitante.

5.4 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança, operacionalidade e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ADIMPLENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

a) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

b) - Utilizar mão de obra, as quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- d) - Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- f)- Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- g)- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- h) - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- i) - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado de forma integral em 5 (cinco) dias, após a liberação dos fiscais de contrato que a execução dos serviços fora concluídos e da emissão da nota fiscal.
- 8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:
 - 8.2.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
 - 8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - A nota fiscal que apresentar erros será devolvida á contratada e seu pagamento ocorrerá após a apresentação da nota válida no mesmo prazo previsto no item anterior.

8.4 - O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.5 - Os valores da nota fiscal estão sujeitos às retenções tributária e previdenciária na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo contratual será de 60 (Sessenta) dias contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	
N.º DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
235	12.01.20.544.0023.2270 - 3.3.90.39.00.00
206	11.01.15.451.0020.2015 - 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Roberto da Silva

Secretário de Administração

José Carlos Dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 060 a 061 do
Pregão Presencial nº 003/2018:
Pedido nº 003/2018

Ana Zeli Nascimento
Equipe de Apoio